



PROJETO DE LEI Nº 001/2020.

AUTORIA: MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

EXTINGUE O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICE – FEC, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2271/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 DE AUTORIA DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI, ESTADO DE RONDÔNIA, EDILSON FERREIRA DE ALENCAR no uso das atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º Fica extinto o Fundo Especial da Câmara Municipal de Presidente Médici – FEC, em função da perda do objeto, pelo fato da devolução dos recursos financeiros da conta específica do Fundo Especial da Câmara de Presidente Médici- FEC para o tesouro Municipal, mediante ciência de que o prédio da sede da Câmara Municipal pertence ao patrimônio do município, podendo este realizar a execução das obras no prédio da Câmara Municipal.

Art. 2º Fica aprovado o estorno do saldo existente na conta específica do Fundo Especial – FEC, para conta corrente da Câmara Municipal de Presidente Médici-RO.

Art. 3º Fica autorizado a transferência dos valores estornados a que refere o Art. 2º desta Lei para o Município de Presidente Médici-RO.

Art. 4º Fica autorizado a Câmara Municipal firmar parceria com a Prefeitura Municipal podendo ser nas seguintes modalidades: Termo de Convênio, Termo de cooperação e/ou Termo de fomento, com a finalidade de construir





01 (uma) sala para ouvidoria, 01 (uma) sala para Procuradoria e 01 (uma) sala para as Comissões Permanentes da Câmara Municipal, em conformidade com o plano estratégico 2020/2021 aprovado conforme Resolução Nº 006/20219.

Art. 5º Em função da extinção do **FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL - FEC**, ficam determinados os seguintes procedimentos:

I - encerramento da Conta Corrente do Fundo Especial junto à agência do Banco do Brasil S/A;

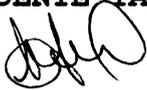
II – Baixa do CNPJ do Fundo especial da Câmara Municipal junto a Receita Federal do Brasil;

III – Baixa do Fundo Especial da Câmara Municipal no SIGAP;

IV – Fica recepcionado os procedimentos do despacho da Presidência nº 001/2020 da Presidência da Câmara Municipal, conforme deliberado em Plenário na 3ª Sessão Ordinária do dia 13.03.2020, em anexo a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 2271/2019 de 12 de dezembro de 2019 e seus acessórios.

PALÁCIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 12 de março de 2020.


MARIA CUSTÓDIO V.S NOVAIS

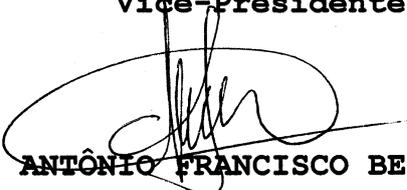
Presidente


GESAEL ALVES

Vice-Presidente

JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA

1º Secretário


ANTÔNIO FRANCISCO BESERRA

2º Secretário



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 001/2020

AUTORIA: MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhor (a) Vereadores,

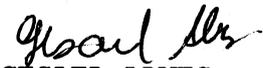
Tendo em vista a Presidente desta Casa Legislativa ter sido noticiada que o Prédio da Câmara Municipal pertence ao município, resolveu apresentar propositura ao Plenário que deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Vereadores presentes na sessão extraordinária do dia 13.03.2020, conforme deliberação do Plenário procedeu o ato nº 001/2020 da lavra da Presidência desta Casa de Leis.

Que aprova a revogação da Lei nº 2271/2019 que instituiu o Fundo Especial da Câmara Municipal com a finalidade de que as construções e ampliações da Câmara Municipal sejam executadas pelo município e não pela Câmara Municipal, até porque compete ao município a edificação das obras mencionadas na legislação a ser revogada, uma vez que mediante a descoberta que o Prédio onde funciona a Câmara Municipal, não é de propriedade da Câmara Municipal e sim pertence ao município.

**PALÁCIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 12 DE
MARÇO DE 2020.**


MARIA CUSTÓDIO V.S NOVAIS

Presidente


GESAEAL ALVES

Vice-Presidente

JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA

1º Secretário


ANTÔNIO FRANCISCO BESERRA

2º Secretário



Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 01/2020

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2020

Tendo em vista a decisão do Plenário Deliberativo deste Poder Legislativo de que poderia o Poder Executivo construir as obras específicas na legislação em que instituiu o Fundo Contábil Especial da Câmara Municipal de Presidente Médici-RO, diante da descoberta que o prédio pertence ao município e não a Câmara municipal.

Realmente, o saldo financeiro do exercício anterior está depositado em conta específica do referido Fundo na agência do Banco do Brasil de Presidente Médici-RO, para realização das despesas inseridas no objeto do Fundo Especial, uma vez que esse Poder Legislativo decidiu soberanamente que as construções de ampliação do Prédio da Câmara Municipal deverão ser executadas pelo município, diante da descoberta que o prédio é de propriedade do município e não da Câmara Municipal e, podendo este realizar as referidas obras e que fosse devolvido o saldo financeiro do exercício 2019 à Prefeitura.

E assim sendo, a decisão do Plenário Deliberativo da Câmara Municipal, esta Presidência determina aos órgãos competentes que se proceda o encerramento da Conta específica do Fundo Especial da Câmara Municipal, bem assim, que seja os recursos ali depositados estornados para a conta da Câmara Municipal, afim de que esta proceda a devolução de tal saldo para a Prefeitura Municipal, uma vez que não será utilizado pela Câmara Municipal para a despesa especificada na Lei Nº 2271/2019, tudo conforme emissão de parecer do órgão técnico-jurídico e parecer da Comissão Permanente de Justiça e Redação sobre o assunto e aprovado pelo Plenário Deliberativo deste Poder Legislativo.

Comunique-se as autoridades competentes, ou seja, Prefeito Municipal, Agência Banco do Brasil e demais organismos de estilo.

Publique-se,

Presidente Médici/RO, 13 de março de 2020.

MARIA CUSTODIO V.S NOVAIS
Presidente da Câmara Municipal